



Prefeitura de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Administração

P.M.B.P
PROC. Nº 2644/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

(VERSÃO 2)

UNIDADE REQUISITANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO N.º : 2644/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º : 001/2024

TIPO: : MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE
CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE
APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E
APARELHOS BIPAP E CPAP

FUNDAMENTO : Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.367 de 10
de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147,
de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2323 de 23 de agosto de 2016 e demais
diplomas legais aplicáveis.

EDITAL : www.novobbmnet.com.br ou www.bragança.sp.gov.br

LOCAL : www.novobbmnet.com.br

ABERTURA DA SESSÃO: 08/05/2024 ÀS 9:30 HORAS

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).



Prefeitura de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Administração

P.M.B.P
PROC. Nº 2644/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2644/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E APARELHOS BIPAP E CPAP, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - COMPROMISSO DE ASSINATURA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (VERSÃO 2)

ANEXO V - MAPA DE RISCOS

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA (VERSÃO 2)

ANEXO VII - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ANEXO VIII - ESCLARECIMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

18/04/2024 às 18h	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.novobbmnet.com.br)
08/05/2024 às 09h30	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.novobbmnet.com.br)
08/05/2024 às 09h31	ABERTURA DA SESSÃO (www.novobbmnet.com.br)
Encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.novobbmnet.com.br)

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou



Prefeitura de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Administração

P.M.B.P
PROC. Nº 2644/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

transferidos para a plataforma BBMNET, constante da página eletrônica www.novobbmnet.com.br.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto à plataforma para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

PREÂMBULO

O **Município de Bragança Paulista**, através da **Secretaria Municipal de Administração**, torna público que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelas condições estabelecidas neste Edital, e será regido Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.367 de 10 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2323 de 23 de agosto de 2016 e demais diplomas legais aplicáveis, e, subsidiariamente, pelos Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente.

Em quaisquer das menções à Lei Federal nº 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E APARELHOS BIPAP E CPAP, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 **Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de
AV. ANTÔNIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO, BRAGANÇA PAULISTA / SP



Prefeitura de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Administração

P.M.B.P
PROC. Nº 2644/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

2021.

1.3 **Valor referencial.** O valor total para a aquisição/execução do objeto desse certame é de **R\$ 2.127.872,30** (dois milhões, cento e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **PREVALECERÃO OS CONSTANTES NA PLATAFORMA.**

1.5 **O LICITANTE DEVERÁ SE ATENTAR À DISPOSIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PLATAFORMA ELETRÔNICA, SENDO OBRIGATÓRIA A LEITURA DE CADA ITEM PARA FINS DE INSERÇÃO DAS PROPOSTAS, NÃO SENDO ACEITAS QUAISQUER ALEGAÇÕES FUTURAS POR FALTA DE ATENÇÃO.**

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES:**

2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133, de 2021, ou para apresentar pedidos de esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, conforme regras estabelecidas no instrumento convocatório.

2.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do Município de Bragança Paulista e na plataforma Bbmnet, no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame em campo próprio da Plataforma, no site: www.novobbmnet.com.br ou presencialmente na **Seção de Protocolo**, no endereço: Palácio Santo Agostinho – Av. Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro - E-mail: protocolo@braganca.sp.gov.br.

2.4 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.



Prefeitura de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Administração

P.M.B.P
PROC. Nº 2644/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

2.5 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente *informal*.

2.6 Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

3.2 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e.1) O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,



Prefeitura de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Administração

P.M.B.P
PROC. Nº 2644/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.4 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.5 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site: <https://braganca.sp.gov.br/licitacoes> ou www.novobbmnet.com.br. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão,



obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.1 Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21 visando o aumento da competitividade, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

4.1.1 A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

4.1.2 É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.1.2.1 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.1.3 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

- a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
- b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;



Prefeitura de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Administração

P.M.B.P
PROC. Nº 2644/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.1.3.1 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a) Ser empresa nacional;
- b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.1.4 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.1.4.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

4.1.4.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.5 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

4.1.6 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio



possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

5- DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

5.1 Nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 4367/2024 fica vedada a participação de cooperativa de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

6.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

6.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará **obrigatoriamente**, em campo próprio do sistema, que:

- a) Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



Prefeitura de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Administração

P.M.B.P
PROC. Nº 2644/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

- c) Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1 Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, produzirá o efeito de **declínio** do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.6 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

7 **PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/HABILITAÇÃO:**



Prefeitura de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Administração

P.M.B.P
PROC. Nº 2644/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

7.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.4 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", e site oficial www.braganca.sp.gov.br que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7.5 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

7.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7.7 Os documentos exigidos neste edital para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, até o fim do recebimento de propostas.

7.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período estabelecido para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.



Prefeitura de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Administração

P.M.B.P
PROC. Nº 2644/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 As propostas deverão ser preenchidas na plataforma, endereço: www.novobbmnet.com.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo os licitantes, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital, *conforme item 6.4*.

8.3 As propostas encaminhadas terão **prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico, conforme disposição legal.

8.4 A proposta de preço deverá conter os seguinte elementos:

8.4.1 **Preço unitário e total do item e valor total da proposta**, em algarismos, com no **máximo 02 (duas) casas decimais**, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais encargos incidentes**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

8.4.1.1 **Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR UNITÁRIO.**

8.4.2 O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.5 Cabe à empresa informar a condição caso seja: ME ou EPP em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.



8.6 O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

8.7 A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível na plataforma ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a marca e a descrição completa do(s) produto(s) ou serviço(s) ofertado(s).

8.8 **O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO SERÁ O DE MENOR PREÇO UNITÁRIO;**

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas; A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

9.3 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.



9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme critério de julgamento.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ou *percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

9.13 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão **lances públicos e sucessivos, com prorrogações**.

9.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção



dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

10.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.2 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

10.2.1 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Prefeitura de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Administração

P.M.B.P
PROC. Nº 2644/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.4 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.4.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada



pelas demais licitantes.

11.3 Neste momento serão aceitos o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em consonância com o Art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4 O fornecedor ou prestador de serviço interessado, deverá se manifestar via chat, diretamente ao Pregoeiro, para que o mesmo possa adotar as ações necessárias.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

12.3 O Pregoeiro **poderá** realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

12.4 Será desclassificada a proposta que após negociação:

I - apresente preços diferentes relacionados ao mesmo objeto alegando:

- a) que o objeto será prestado ou entregue em locais diferentes;
- b) razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) razão do tamanho do lote;

II - oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

III - conter vícios insanáveis;

IV - não obedecer as especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



Prefeitura de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Administração

P.M.B.P
PROC. Nº 2644/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

V - apresentar preços acima do preço máximo definido para a contratação;

VI - Apresentar proposta “não vantajosa” nos termos do disposto no art. 15, inciso III, § 2º do Decreto Municipal nº 2323 de 23 de agosto de 2016

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/braganca-paulista/decreto/2016/233/2323/decreto-n-2323-2016>

VII - não demonstrarem sua exequibilidade, *quando exigida pela Administração*;

VIII - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.7 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

12.8 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação dos licitantes nas licitações realizadas no âmbito do Município de Bragança Paulista respeitará as regras estabelecidas nos artigos 62 a 70 da Lei 14.133, de 2021, bem como, levará em consideração jurisprudência dominante do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto à matéria.

13.2 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em



Prefeitura de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Administração

P.M.B.P
PROC. Nº 2644/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros da empresa vencedora:

- I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ)
- IV- Relação dos apenados no TCE/SP

13.2.1 A consulta aos cadastros serão realizadas pelo CNPJ da empresa licitante através dos sites: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

13.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.3 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, nos termos do disposto no art. 12, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

13.4 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

13.4.1 O Pregoeiro poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.4.2 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e

AV. ANTÔNIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO, BRAGANÇA PAULISTA / SP



entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.5.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.5.2 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

13.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal / trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



Prefeitura de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Administração

P.M.B.P
PROC. Nº 2644/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

13.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES **DEVERÃO** ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA **BBMNET**, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

13.10.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo.

13.10.2 O Pregoeiro iniciará a análise da documentação de habilitação, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir deste momento, salvo os casos previstos no item 11.4 do Edital.

13.11 **HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021):**

13.11.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

13.11.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.11.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.11.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.11.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



13.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

13.12.1 - Pelo menos 01 (um) Atestado(s) de capacidade técnica OPERACIONAL, em nome da licitante (empresa que participa da licitação) demonstrando que a mesma tenha experiência anterior (*tenha executado ou esteja executando serviços objeto deste edital*), pertinente(s) e compatível(is) e/ou similar em características e prazos com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **respeitando o mínimo de 50% de fornecimento de cada item, conforme exigido no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ANEXO IV).**

13.12.1 - Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

13.12.2 - Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.12.3 - Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

13.13 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante (empresa que participa da licitação), pertinente



Prefeitura de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Administração

P.M.B.P
PROC. Nº 2644/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, do domicílio ou sede do licitante (empresa que participa da licitação), ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c 1) Certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos FEDERAIS (inclusive as contribuições sociais) e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c 2) Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL (dívida ativa) do domicílio ou sede da licitante, OU outra equivalente, na forma da Lei (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame); OU declaração de isenção assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

c 3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos MOBILIÁRIOS, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças OU Departamento Municipal equivalente, OU declaração de isenção assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

13.14 **DECLARAÇÕES:**

13.14.1 **DECLARAÇÃO de que se compromete, se vencedora, a apresentar os documentos citados no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ANEXO IV) , no ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

13.14.2 As declarações serão prestadas no cadastramento da proposta inicial, momento em



Prefeitura de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Administração

P.M.B.P
PROC. Nº 2644/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

que o licitante declarará **obrigatoriamente**, em campo próprio da plataforma Bbmnet, nos termos do item 6.4 do Edital.

13.14.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

13.15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021):

13.15.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

13.15.2 Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

13.15.3 Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

Obs 1.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da súmula nº 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Obs 2.: Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

13.16 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, o pregoeiro convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma da Bbmnet toda a Documentação de Habilitação, **no prazo mínimo de 01 (uma) hora após a convocação via chat, sob pena de inabilitação, se assim não o fizer.** bem como a proposta atualizada caso a mesma não tenha apresentado a marca para CADA SUBITEM QUE COMPÕE O LOTE, uma vez que a plataforma não libera tais campos para mais de uma marca, no que se refere



Prefeitura de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Administração

P.M.B.P
PROC. Nº 2644/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

a licitação por preço global.

13.16.1 O prazo acima poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito no respectivo *chat*, antes de findo o prazo estabelecido, ou a sessão suspensa para o recebimento da documentação.

13.17 - Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Bragança Paulista, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

14. DO RECURSO

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

14.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio na plataforma Bbmnet.

14.6 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra



Prefeitura de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Administração

P.M.B.P
PROC. Nº 2644/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

14.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

15.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

16.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e



Prefeitura de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Administração

P.M.B.P
PROC. Nº 2644/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.4 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços:

16.4.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

16.4.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

16.5 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais/trabalhistas já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

16.6 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata, do Contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

16.7 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

16.8 Rotinas de Controle:

16.8.1 Em atendimento à Seção V da Lei Federal 14.133/21, Art. 82, § 5º, inciso III, a administração deve desenvolver, obrigatoriamente, uma rotina de controle das Atas de Registro de Preços.

16.8.2 Informamos que em todas as Atas de Registro de Preços será indicado um Fiscal e/ou Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, nos termos do art.

14 e 16 do Decreto Municipal nº 4367/2024

AV. ANTÔNIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO, BRAGANÇA PAULISTA / SP



Prefeitura de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Administração

P.M.B.P
PROC. Nº 2644/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/braganca-paulista/decreto/2024/437/4367/decreto-n-4367-2024>).

16.9 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

16.10 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, e caso não haja outros fornecedores ou prestadores de serviços registrados na Ata, a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista poderá convocar as licitantes remanescentes.

17 - DAS OBRIGAÇÕES, DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1 - Da detentora exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente edital, da ata de registro de preços e seus demais anexos, **em especial aquelas estabelecidas no Termo de Referência (itens 4 e 5).**

17.2 - As obrigações do Órgão responsável são aquelas estabelecidas no Termo de Referência bem como na minuta da ata de registro de preços.

17.3 - **As obrigações da detentora da ata bem como da contratada em futuros contratos, estão, respectivamente, detalhadas e no Termo de Referência.**

17.4 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, bem como no art. 153 do Decreto Municipal 4367/2024, quando couber <https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/braganca-paulista/decreto/2024/437/4367/decreto-n-4367-2024>).

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - As regras acerca dos pagamentos são as estabelecidas em Termo de Referência **(item 7)**, demais anexos e no caso de ausência de definição do dia do vencimento da obrigação, a unidade orçamentária adotará como data de vencimento 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada, conforme disposto no art. 155 do



Decreto Municipal 4367/2024

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/braganca-paulista/decreto/2024/437/4367/decreto-n-4367-2024>].

19 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, cumulado com o art. 120 do Decreto Municipal 4367/2024 <https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/braganca-paulista/decreto/2024/437/4367/decreto-n-4367-2024>].

20. DAS PENALIDADES

20.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Administração

P.M.B.P
PROC. Nº 2644/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

20.4 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.7 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.2.

20.7.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 20.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às



Prefeitura de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Administração

P.M.B.P
PROC. Nº 2644/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

seguintes multas:

20.7.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

20.7.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

20.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.9 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.10 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

20.11 Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício



Prefeitura de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Administração

P.M.B.P
PROC. Nº 2644/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2 É facultada ao Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

21.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro no processo de julgamento.

21.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

21.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

21.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

21.6 Todos os contratos respeitarão as cláusulas previstas no artigo 92 da Lei 14.133, de 2021, sempre que couber, cumulado com o art. 136 do Decreto Municipal, ou seja, o contratado terá a obrigação de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços. Ademais, o contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra



Prefeitura de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Administração

P.M.B.P
PROC. Nº 2644/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, em respeito a cláusula anticorrupção. Destaque-se que ainda se submeterá a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso.

21.7 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

21.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 As decisões referentes a este processo licitatório serão publicadas no site www.novobbmnet.com.br ou www.braganca.sp.gov.br

21.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.11 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.12 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Bragança Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.13 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

21.14 Qualquer eventual citação/menção quanto a marca/modelo que porventura constem deste Edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos



Prefeitura de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Administração

P.M.B.P
PROC. Nº 2644/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

materiais/serviços solicitados, sendo que serão aceitos similares, equivalentes ou de tecnologia/qualidade superior.

21.15 Caberá ao fornecedor/contratado, durante a execução do objeto deste instrumento, prestar seus serviços/fornecer seus materiais obedecendo na integral às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, conforme caso, tais como: a) Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU; b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho; d) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT n. 005/2021, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho / SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

21.16 As condições de pagamento são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que, eventuais atrasos nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

21.17 O objeto, quando for o caso de fornecimento / aquisição, deverá ser entregue novo/primeiro uso, sem violação de embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, de acordo com as normas incidentes vigentes no país.

21.18 Caso não haja outra informação constante no Termo de Referência, deverá ser considerado prazo de validade dos produtos de, no mínimo, 2/3 de sua validade total quando da sua entrega, quando for o caso.

21.19 Aplicar-se-á o Decreto Municipal nº 4.367/2024, bem como Lei Federal nº 14.133/21, para os casos porventura omissos neste instrumento, Decreto Municipal nº 4.367/2024 (Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Bragança Paulista, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em



Prefeitura de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Administração

P.M.B.P
PROC. Nº 2644/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

âmbito municipal) poderá ser consultado em <https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/braganca-paulista/decreto/2024/437/4367/decreto-n-4367-2024>.

20.20. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no **Diário Oficial do Município de Bragança Paulista e no sítio eletrônico oficial do Município de Bragança Paulista, bem como disponibilizado em sua íntegra para download**

- a) Sítio oficial da da Municipalidade www.braganca.sp.gov.br
- b) Sítio www.novobbmnet.com.br

20.21 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Pregoeiro, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro serão ratificadas pela autoridade superior.

Bragança Paulista, 17 de abril de 2024.

STEFANIA PENTEADO CORRADINE RELA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO em exercício

SEBASTIÃO GONÇALVES DE GODOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO nº 001/2024 - ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

ITENS PARA DISPUTA GERAL

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD.	UN	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Locação de BIPAP p/ pacientes com traqueostomia (vide descrição completa no Termo de Referência)	200	SV		
2	Locação de concentradores de oxigênio com fluxo entre 0 a 10 l/m (vide descrição completa no Termo de Referência)	250	SV		
3	Locação de concentradores de oxigênio com fluxo entre de 0 a 05 l/m (vide descrição completa no Termo de Referência)	2.900	SV		
4	Locação de equipamento BIPAP com umidificador (vide descrição completa no Termo de Referência)	200	SV		
5	Locação de equipamento CPAP automático (vide descrição completa no Termo de Referência)	2.200	SV		
6	Recarga de Oxigênio medicinal para cilindros de 04 a 10 m ³ (vide descrição completa no Termo de Referência)	10.000	M ³		
7	Recarga de Oxigênio para cilindros de 1 m ³ (vide descrição completa no Termo de Referência)	1.300	M ³		

- a) Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência;
- b) Qualquer referência à marca e/ou modelo de equipamentos e materiais constantes deste Edital e seus anexos é meramente exemplificativa, admitindo-se a ofertas de produtos similares, compatíveis, equivalentes ou superiores em qualidade/potência;
- c) **Validade da proposta:** mínimo 60 dias;
- d) **Local de Entrega:** Conforme Termo de Referência



e) Todos os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem empregados / fornecidos deverão ser, quando for o caso, acondicionados em suas embalagens originais, lacrados e de boa procedência e qualidade, deverão estar de acordo com todos os padrões e normas técnicas de fabricação, comercialização, acondicionamento, rotulagem e qualidade, obedecendo, sempre que for o caso, às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como: Normas de Segurança em Edificações do CREA e/ou CAU; Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho; Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT n. 005/2021 e **MEMO SMA/SESMT n. 048/2023**, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho / SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

f)

g) Os produtos deverão ser entregues em obediência a todas as normas técnicas a respeito;

h) As informações contidas no Anexo I deste instrumento (especificações/termo de referência) são de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal requisitante;

i) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.

j) Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

SEBASTIÃO GONÇALVES DE GODOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - ANEXO - II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA E A EMPRESA _____, PARA A CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrito no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel, 2015, Centro, Bragança Paulista representado, pelo seu Prefeito Municipal, **PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, portador do RG nº: 4.296.705-3 SSP/SP e CPF nº: 335.726.078-68, conforme atribuições legais, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.367 de 10 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2323 de 23 de agosto de 2016 e demais diplomas legais aplicáveis, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

DETENTORA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

Nº

CEP:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

E-MAIL:

TEL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

RG:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado



o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de __/__/24, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados no quadro resumo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL R\$					

2.2 - Os anexos serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estiver transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será:

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item(ns)..... Órgãos/entidades.....

Item(ns)..... Órgãos/entidades.....

Item(ns)..... Órgãos/entidades.....

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes à Administração Municipal.



CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 - Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR “Autorização de Fornecimento” por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo determinado no Termo de Referência, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e nesta ATA.

5.3.1 - Cada “Autorização de Fornecimento” a ser emitida conterá no mínimo:

- a) Objeto da Ata de Registro de Preço;
- b) Número do Registro de Preços;
- c) Valor da Ordem de Fornecimento;
- d) Prazo de Entrega;
- e) Local da Entrega;
- f) Descrição e quantificação do(s) bem(ns); e
- g) Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

5.3.2 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.

5.3.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem



que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;
- b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.3.2.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.3.2.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.3.2.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

6.2 - Os locais e demais condições para entrega dos materiais estão definidos no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários



serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 - O pagamento das futuras aquisições será efetivado conforme previsão no termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.3 - No caso de ausência de definição do dia do vencimento da obrigação, a unidade orçamentária adotará como data de vencimento 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada, conforme disposto no art. 155 do Decreto Municipal 4367/2024 (<https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/braganca-paulista/decreto/2024/437/4367/decreto-n-4367-2024>).

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 – O gestor do contrato realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.



§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.



8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

9.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.5 - Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 - Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 - Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários à comprovação da vantajosidade.

10.7 - Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 - Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - Formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

11.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 - Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado o servidor,, responsável pelo Setor de, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, de acordo com o Decreto Municipal 4367/2024 (<https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/braganca-paulista/decreto/2024/437/4367/decreto-n-4367-2024>).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

16.2 E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

DETENTORA

Testemunhas:



ANEXO – III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa ____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) ____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº ____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº ____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº ____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação***, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico Bbmnet (www.novobbmnet.com.br), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.



CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura de Bragança Paulista

P.M.B.P
PROC. Nº 2644/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____ Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

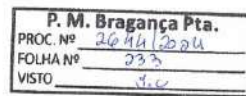
(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO – IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (VERSÃO 2)



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo Administrativo, nº 2644/2024;

Número da (s) requisições de compra nº 824/2024;

Demais informações pertinentes.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

Única secretaria que demanda o serviço ora a ser realizado.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Sebastião Gonçalves de Godoy – Gestor

Daniela Ferreira de Souza – Fiscal do Contrato ou Instrumento Equivalente

Carina Nogueira Alves – Enfermeira

Rosicleia Bender Ferreira Franchi- Enfermeira / Chefe de Divisão

Patrícia Roberta dos Santos- Auxiliar administrativo

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Constituição Federal artigo 196 e 198, onde garante a assistência a saúde deve respeitar a integralidade, universalidade e igualdade e que indica que o Sistema de saúde de organizado de forma hierárquica, garantindo assistência integral a saúde;

Portaria nº 4 de 06/01/2016 foi criada para regulamentar o Serviço de Oxigenoterapia e Suporte Ventilatório Domiciliar, assim como designar às competências administrativas, legais e técnicas para cada nível do processo: secretaria municipal, secretaria regional e secretaria estadual.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.	
PROC. Nº	2644/2024
FOLHA Nº	234
VISTO	fic

5. **Quais as justificativas e/ou motivos para esta contratação, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público?**

A presente licitação se justifica -se pela necessidade de atendimento dos pacientes domiciliares acometidos de transtorno respiratório cadastrados na secretaria de saúde que recebem de acordo com pedidos médicos os seguintes itens, Concentrador de ar, Bipap, CPAP, e cilindros de oxigênio de 4 a 10 m³ utilizados na residência ou de cilindros de 1m³ para a locomoção do paciente denominado "cilindro de transporte".

Estes equipamentos são fornecidos por empresas especializadas que após o pedido médico, fazem a entrega dos equipamentos e o referido oxigênio em cilindros, na residência do paciente e um serviço de controle 24 horas, pois caso haja algum problema as mesmas resolvem, seja com a troca do equipamento bem como a reposição do cilindro de oxigênio.

E um serviço de extrema necessidade visto que o referido equipamento faz parte de sua vida e a falta do mesmo pode levar a óbito.

6. **PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)**

Está previsto no decreto 4367 de 10 de janeiro de 2024,

7. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- Apresentar declaração que possui os documentos abaixo, e os originais na assinatura da ata de registro de preço.
- Alvará sanitário na assinatura da ata;
- Registro dos produtos na Anvisa;
- Atestado capacidade técnica com no mínimo 50% de fornecimento de cada item orçado pelo licitante.
- Atender legislação específica e a ABNT;
- Comprovação de registro do profissional responsável técnico junto ao CREFITO.
- Certificado de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Fisioterapia ou equivalente.
- Declaração de Regularidade para funcionamento expedida pelo CREFITO atestando a responsabilidade técnica.



Prefeitura de Bragança Paulista

P.M.B.P
PROC. Nº 2644/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.	
PROC. Nº	2644/2024
FOLHA Nº	225
VISTO	Yic

- Comprovação do vínculo empregatício do profissional com a empresa contratada, nos termos da Súmula nº 25 do TCE-SP.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Qual o quantitativo estimado a ser contratado? Justifique.

Locação de equipamento BIPAP, com traqueostomia serão 200 serviços uma média de até 17 equipamentos mês, por 12 meses, hoje estão sendo utilizados 12;

Locação de equipamento Concentrador de 0 a 10 L/m, serão 250 serviços uma média de até 21 equipamentos mês, por 12 meses, hoje estão sendo utilizados 13;

Locação de equipamento Concentrador de 0 a 05 L/m, serão 2900 serviço uma média de 240 equipamentos mês, por 12 meses, hoje estao sendo utilizados 220;

Locação de equipamento BIPAP, serão 200 serviços uma média de até 17 equipamentos mês, por 12 meses, hoje estão sendo utilizados 10;

Locação de equipamento CPAP de 0 a 05 L/m, serão 2200 serviço uma média de 180 equipamentos mês, por 12 meses, hoje estao sendo utilizados 145;

Os cilindros a serem disponibilizados e um Becap de 4 a 10 m³ para 240 paciente e um de transporte 1m³, para 80 pacientes conforme descritivo.

- O objeto trata de bem ou serviço comum ou singular?

Serviço Comum

- Esta contratação tem caráter continuado? Justifique.

Conforme demanda da secretaria de saúde, pois os pacientes assistidos podem ficar anos utilizando o serviço.

- Qual deverá ser a duração inicial da ata de registro de preços? Justifique.

O prazo ser de 12 meses, prorrogável de acordo com legislação.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O termo já contempla que para o município a locação tem mais vantajosidade, a Locação dos equipamentos e visto que por ser um serviço essencial e demanda a agilidade no atendimento dos pacientes e as empresas que prestam serviços são qualificadas nestes serviços, com 24 horas de atendimento.

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP
(11)4034-6700 - www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudebp@gmail.com / saude@braganca.sp.gov.br



Prefeitura de Bragança Paulista

P.M.B.P
PROC. Nº 2644/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.	
PROC. Nº	2644/2024
FOLHA Nº	236
VISTO	J.C

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Demonstrar a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Serviço	Quantidade	Valor Médio Unitário (R\$)
Locação de Bipap com traqueostomia	200	869,666
Locação de Concentrador de 0 a 10 Lm	250	483,333
Locação de Concentrador de 0 a 0,5 Lm	2900	234,966
Locação de Bipap com traqueostomia	200	737,933
Locação de CPAP de 0,4 a 20 cm de H2O	2200	248,266
Recarga de cilindro de oxigênio 04 a 10 m³, com cilindro em comodato	10.000	32,663
Recarga de cilindro de oxigênio 0,7 a 1 m³, com cilindro de alumínio em comodato	1300	100,996

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A licitação deste serviço de locação contempla que o prestador deve fazer a troca do equipamento ou manutenção caso haja necessidade em no máximo 12 horas pois os pacientes não podem ficar sem o serviço, e deve ter uma central de serviço telefônico ou meio de comunicação para que seja informado e tome as devidas providencias,

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos acima, a licitação será dividida em lotes ou em itens separados? Justifique.

A referida contratação se dará por itens individuais, conforme já utilizado nos dias de hoje, sendo que o prestador poderá ser vencedor e um ou mais itens, promovendo a competição e melhor preço.

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP
(11)4034-6700 - www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudebp@gmail.com / saude@braganca.sp.gov.br



Prefeitura de Bragança Paulista

P.M.B.P
PROC. Nº 2644/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.	
PROC. Nº	2644/2024
FOLHA Nº	232
VISTO	fil

Sendo os itens individuais os prestadores vencedores terão mais agilidade para que seja feita a devida transição no caso de não ser o mesmo vencedor do item que hora já oferecido hoje, pela circunstância de que o paciente não pode ficar sem o serviço.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Quais resultados pretendem alcançar com esta contratação?

O resultado ora pretendido é o bom atendimento do paciente, trazendo qualidade vida aos mesmos devido ser um serviço essencial ao suporte, com preços justos.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Providências para adequação do ambiente do órgão.

- Havendo contrato vigente para o mesmo objeto, há a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas?
- Realizar levantamento de ações necessárias à adequação do ambiente em que receberá o objeto desta futura contratação para que ela surta seus efeitos, com os responsáveis por estes ajustes nos diversos setores (por exemplo: capacitações necessárias, aquisição de materiais, reformas...).
- Caso haja ações necessárias, juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

Data-limite	Atividades	Riscos
30 dias após a emissão do pedido	Instalação dos equipamentos e cilindros seja de 1, 4 ou 10 m³	Alto, pois os pacientes não podem ficar sem o serviço.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Há necessidade de contratações/aquisições correlatas?

Não se aplica

- Há necessidade de contratações/aquisições interdependentes?

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP
(11)4034-6700 - www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smasasaudebp@gmail.com / saude@braganca.sp.gov.br



Prefeitura de Bragança Paulista

P.M.B.P
PROC. Nº 2644/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

P. M. Bragança Pta.	
PROC. Nº	2644/2024
FOLHA Nº	258
VISTO	S.C.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

Não se aplica

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- Há a possibilidade de inclusão de critérios de sustentabilidade na contratação, desde a especificação técnica até como obrigações da contratada?

Não se aplica.

- Quais os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação?

Não se aplica

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após avaliação do ETP, verificou-se que o serviço a ser contratado é de suporte a vida e é realizado por empresas devidamente licenciadas em órgãos e conselhos respeitados, e o critério de julgamento é o menor preço, pois todas têm que ter a mesma qualidade de serviços.

A equipe técnica declara com base neste estudo técnico que é viável dar prosseguimento ao processo.

Sebastião Gonçalves de Godoy
Secretário de Saúde

Daniela Ferreira de Souza
– Fiscal do Contrato ou Instrumento Equivalente

Carina Nogueira Alves
– Enfermeira

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP
(11)4034-6700 - www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudebp@gmail.com / saude@braganca.sp.gov.br



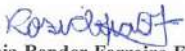
Prefeitura de Bragança Paulista

P.M.B.P
PROC. Nº 2644/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC. Nº 2644/2024
FOLHA Nº 0301
VISTO: JLC


Rosicleia Bender Ferreira Franchi
- Enfermeira / Chefe de Divisão


Patrícia Roberta dos Santos
Auxiliar Administrativo



Prefeitura de Bragança Paulista

P.M.B.P
PROC. Nº 2644/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

ANEXO - V - MAPA DE RISCOS



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

Mapa de Risco

Contratação de empresa para Locação de Equipamentos para oxigenioterapia e cilindros de oxigênio para pacientes cadastrados, no serviço.

Processo nº 2644/2024

RISCO 1 – Recurso orçamentário insuficiente para contratação dos serviços			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	DANO		
1	Impossibilidade de realizar a contratação.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.1.	Verificação do orçamento aprovado e disponível antes da realização da licitação.	Finanças da secretaria de saúde	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.1	Verificar os serviços existentes para serem executados durante o ano e os previstos no decorrer do contrato para identificar o valor a ser executado no exercício e se necessário alterar o valor a ser empenhado.	Setor de Contratos,	

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP
(11)4034-6700 - www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudebp@gmail.com / saude@braganca.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

RISCO 2 – Descritivo mal redigido, com informações insuficientes ou excessivas, especificações mal definidas.			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	DANO		
2	Contratação antieconômica ou que não atende a necessidade da Administração.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
2.1.	Capacitação do Requisitante e dos Membros da Equipe de Planejamento para definir melhor suas demandas.	Servidores requisitantes e que compõem a Equipe de Planejamento.	
2.2	Levantamento da demanda, histórico de utilização do objeto no atual contrato (Se houver), diagnosticar se as especificações do objeto são usuais de mercado e atendem a necessidade da Administração.	Equipe de Planejamento da Contratação da ação .	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
2.1.	Iniciar novo processo licitatório com retificação das informações que deram causa a revogação.	Requisitante, Equipe de Contratação e Setor de Licitações	



Prefeitura de Bragança Paulista

P.M.B.P
PROC. Nº 2644/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

RISCO 3 - Divergência textuais nos documentos da Contratação (PB, ETP, PROPOSTA)			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	DANO		
3	Contratação que não atende a necessidade da Administração e/ou problemas na execução e fiscalização do contrato.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
3.1.	Documentos analisados pelos setores interessados /responsáveis do processo, antes de ser publicado.	Equipe de Planejamento da Contratação, Setor de Contratos e Setor de Licitações.	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
3.1.	Promover mais uma análise para finalizar o processos.	Equipe do compras secretaria	

RISCO 4 – Exigências de condições de habilitação potencialmente restritivas à competitividade ou ausência de exigência de documentos de habilitação exigidos legalmente.			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	DANO		
4	Contratação de empresa sem capacitação adequada, ou sem observância das exigências legais para o fornecimento/prestação do produto/serviço contratado.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP
(11)4034-6700 - www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudebp@gmail.com / saude@braganca.sp.gov.br



Prefeitura de Bragança Paulista

P.M.B.P
PROC. Nº 2644/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

4.1.	Verificar as normas e os documentos necessários a serem exigidos como condição para habilitação, evitando descumprimentos legais.	Equipe de Planejamento Contratação, Setor de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
4.1.	Busca de novos fornecedores/palestrantes.	Requisitante e Equipe Planejamento da Contatação

RISCO 5 - Seleção de prestador de serviço sem condições de cumprir o contrato.			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	DANO		
5	Má prestação do serviço.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
5.1.	Inserir exigência de qualificação técnica compatível com o objeto	Requisitante, Equipe de Planejamento, Setor de Licitação	
5.2.	Verificar se o fornecedor atende os requisitos de habilitação exigidos.	Requisitante e Equipe de Planejamento	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
5.1.	Não aceitação da proposta, se for o caso.	Requisitante, Equipe de Planejamento, Setor de Licitação	

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP
(11)4034-6700 - www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudebp@gmail.com / saude@braganca.sp.gov.br



Prefeitura de Bragança Paulista

P.M.B.P
PROC. Nº 2644/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

RISCO 6 - Aceitação de proposta em desacordo com o exigido.			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	DAN O		
6	Contratação anti-económica		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
6.1.	Verificação se a proposta e o preço oferecido são compatíveis com o requisitado e com o preço de mercado.	Requisitante e Equipede Planejamento	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
6.1.	Solicitação de novas propostas, se for o caso.	Requisitante.	

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO		
NOME	CARGO	Matricula
MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA	SECRETARIA	
DANIELA FERREIRA DE SOUZA	FISCAL CONTRATO	
CARINA NOPGUEIRA ALVES	ENFERMEIRA	
ROSICLEIA BENDER F. FRANCH	ENFERMEIRA – CHEFE DIVISÃO	
PATRICIA ROBERTA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP
(11)4034-6700 - www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudebp@gmail.com / saude@braganca.sp.gov.br



ANEXO – VI - TERMO DE REFERÊNCIA (VERSÃO 2)



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DO OBJETO

1.2. O objeto da presente licitação é o “Registro de preço visando à eventual aquisição de recargas de cilindros de oxigênio medicinal, locação de aparelhos concentradores de oxigênio e aparelhos BIPAP e CPAP”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

- Locação de BIPAP p/ pacientes com traqueostomia. – 200 SV
- Locação de concentradores de 0 a 10 l/m – 250 SV
- Locação de concentradores de 0 a 05 l/m – 2.900 SV
- Locação de equipamento BIPAP com umidificador – 200 SV
- Locação de equipamento CPAP automático – 2.200 SV
- Recarga de Oxigênio para cilindros de 04 a 10 m³ - 10.000 SV
- Recarga de Oxigênio para cilindros de 01m³ - 1.300 SV.

1.3. Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de referência pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se o referido objeto como ‘serviço comum’.

1.4. A ata de registro de preços terá vigência pelo período de 12 (meses), prorrogável no limite da legislação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente licitação justifica-se para o atendimento de urgência/emergência visando restabelecer as condições respiratórias domiciliar dos pacientes acometidos subitamente por transtornos que impossibilitam resposta rápida do organismo, sendo necessária reposição imediata sob ameaça de risco de morte, assim diariamente é imprescindível que os serviços de saúde e os domiciliares estejam abastecidos de oxigênio medicinais e tenham a disposição dos pacientes equipamentos em boas condições de uso. De acordo com a Art. 196 Constituição Federal de 1988 “a saúde é



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Com isso a Secretaria de Saúde de Bragança Paulista/SP dá início ao processo licitatório para o registro de preços do objeto já descrito para atender às demandas do município em suas atividades de proporcionar assistência e melhor atendimento à população quando há necessidade de estabilizar as condições respiratórias de pacientes em estado grave, por meio de oxigênio. A falta do mesmo pode ocasionar parada respiratória e levar o paciente a óbito. A aquisição ora pretendida tem por objetivo a contratação, periódica, de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses de empresa para locação de aparelhos concentradores de oxigênio, respiradores automáticos para uso domiciliar aparelhos BIPAP e CPAP e aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal para utilização de pacientes do município. Salientamos que os cilindros de oxigênio, concentradores de oxigênio e os respiradores automáticos para uso domiciliar aparelhos BIPAP e CPAP serão em regime de comodato respectivamente que atenderá às necessidades do nosso pronto atendimento e pacientes que fazem uso do mesmo em suas residências.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Tendo como base a promoção da livre concorrência, comprovada após um amplo levantamento de mercado e consulta a contratos de outros entes públicos, aliado ao fato de os serviços e materiais pretendidos serem considerados como comuns, a contratação deverá ser realizada na modalidade de licitação Pregão, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço, utilizando a sistemática do registro de preços.

3.2. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, conforme o estabelecido no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- A. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- B. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento dos produtos, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes e aceito pela secretaria responsável;
- C. Em caso de devolução dos produtos por estar em desacordo com as especificações do termo de referência, todas as despesas serão atribuídas à empresa (fornecedora);
- D. A substituição do material devolvido deverá ser efetuada imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido referente a cada caso, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;
- E. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas.
- F. O transporte deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei nº 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10.
- G. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- H. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.
- J. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP
(11)4034-6700 - www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudebp@gmail.com / saude@braganca.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

K. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% dos itens a serem fornecidos, conforme admitido pelo artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os itens objeto deste Termo de Referência deverá ser entregues, devidamente acondicionados, nas residências dos pacientes e unidades de saúde do Município, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2 A detentora dos itens 06 e 07 deverá ceder os cilindros de oxigênio necessários, em regime de comodato, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. Somente após a emissão da Ordem de Serviço, é que a empresa vencedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de Bragança Paulista/SP.

5.4. O objeto desta Licitação não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5.5. A detentora será inteiramente responsável pelas despesas com transporte, carregamento, descarregamento, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e contratuais, indenizações por acidentes do trabalho, incluindo-se despesas médicas e hospitalares, mortes, bem como pelos danos causados diretamente ao Gerenciador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incidentes sobre os serviços, ou qualquer sinistro que por ventura ocorrer, tanto material quanto físico.

5.6. É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra a transferência, a Ata de Registro de Preço será rescindida na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.

5.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

5.8. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de ata de registro de preços, observando o que dispõe e o prazo de execução será por um período de 12 meses, prorrogável até o limite da legislação.

5.9. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo da atividade a ser realizada.

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da ata de registro de preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou instrumento equivalente, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico da ata acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico da ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução desta, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico da ata informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprezadas, o fiscal técnico da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.7.5. O fiscal técnico da ata deverá comunicar ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização desta, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas,



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor da ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O gestor da ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 28 (vinte e oito) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

7.2 Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.3 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

7.4 Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

7.5 O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de boleto bancário à Contratada.

7.6 Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o



Prefeitura de Bragança Paulista

P.M.B.P
PROC. Nº 2644/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.8 As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

7.9. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados

7.10. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

7.11. A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

7.12. Os pagamentos serão efetuados em até 28 (dez) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.14. O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

7.15. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP
(11)4034-6700 - www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudebp@gmail.com / saude@braganca.sp.gov.br



Prefeitura de Bragança Paulista

P.M.B.P
PROC. Nº 2644/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

7.16. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a ata de registro de preços.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Será exigido do fornecedor vencedor o envio da documentação necessária descrita neste termo, sendo que a mesma deve estar válida e vigente para a contratação.

8.2. Será verificado pela Comissão de Contratação se o fornecedor é inidôneo ou impedido de licitar com a Administração conforme Termo de Referência.

8.2.1. Caso o fornecedor proponente do menor preço seja inidôneo ou impedido será convocado o segundo colocado.

9 - ESTIMATIVA DE PREÇOS -

9.1 Das especificações, quantitativos e preços estimados os itens a serem contratados:

Item	Descrição	QTD	Unid	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de bipap para pacientes com traqueostomia, acompanhado de umidificador, com bateria interna ou acoplável com autonomia mínima de 02 horas, bivolt. - Modos de ventilação: s, st, pc, t, cpap - intervalo de pressão: 04 a 30 cm h2o (ipap); 04 a 25 cm h2o (epap) - fr: 05 a 40 rpm - tempo inspiratório: 0,1 a 4 seg - volume corrente: 200 - 1500 ml - rampa ajustável: 0 - 45 min - alarme: desconexão e apnéia. - Acessórios inclusos: circuito invasivo (traqueia, válvula de exalação, conector de oxigênio, cateter mount e filtros) - troca semestral ou em casos de emergência - visita preventiva semestral de fisioterapeuta - informar registro Anvisa	200	SV	R\$ 869,6666	R\$ 173.933,33
02	Locação de concentradores de oxigênio com fluxo entre 0 a 10 l/m (litros por minutos), peso de até 34 kg, voltagem de 110 v, pureza de oxigênio 92% mais ou menos 4%. 08 a 10 l/m com alarme e indicador sonoro de pureza. - informar registro anvisa; - acessórios inclusos: copo umidificador, cânula nasal ou máscara, extensão de pvc de até 07 metros. De trocar: trimestral ou em casos de emergência.	250	SV	R\$ 483,3333	R\$ 120.833,33
03	Locação de concentradores de oxigênio com fluxo entre 0 a 2.900	2.900	SV	R\$ 234,9666	R\$ 681.403,33

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro - CEP: 12902-230 - Bragança Paulista - SP
(11)4034-6700 - www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudebp@gmail.com / saude@braganca.sp.gov.br



Prefeitura de Bragança Paulista

P.M.B.P
PROC. Nº 2644/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

	05 l/m (litros por minutos), nível de ruído até 54 dba, pureza oxigênio 93%, mais ou menos 3%, com alarme e indicador sonoro de pureza de oxigênio, voltagem 110 v ou 220 v. - informar registro anvisa; - acessórios inclusos: copo umidificador, cânula nasal ou máscara, extensão de pvc de até 07 metros. - Periodicidade de troca: trimestral ou em casos de emergência.				
04	Locação de equipamento bipap acompanhado de umidificador, modo de ventilação: cpap s, s/t, t,pc e função de volume assegurado limitado a pressão. Equipamento bivolt. - Intervalo de pressão: ipap- 04 a 30 cm h2o; epap – 04 a 25 cm h2o. - volume corrente: 200 – 1500 ml - fr: 00 – 30 rpm - tempo inspiratório: 0,3 – 5,0 segundos - pressão de suporte: 0 – 27 cm h2o - rampa ajustável: 00 – 45 min. - alívio de pressão - compensação de vazamentos - cartão de memória - alarmes: desconexão, apneia - acessórios inclusos: circuito não invasivo: (máscara nasal ou facial), válvula de exalação e conector de oxigênio, traqueia, filtros. - Troca semestral ou em caso de urgência. - Visita preventiva semestral de fisioterapeuta. - Informar registro Anvisa.	200	SV	R\$ 737,9300	R\$ 147.586,66
05	Locação de equipamento cpap automático, acompanhado de umidificador aquecido, pressão ajustável entre 04 a 20 cm de h2o, alívio expiratório com cartão de memória, rampa entre 05 a 45 minutos, voltagem 110 / 220 v (bivolt) com função de ligar / desligar automaticamente (defectável pelo uso do paciente). - Acessórios inclusos: traqueia, máscara nasal ou facial em gel ou silicone (de acordo com a prescrição médica) e filtros. - Visita preventiva semestral de fisioterapeuta para a leitura do cartão de memória e emissão do relatório de terapia e troca dos acessórios. - Informar registro Anvisa.	2.200	SV	R\$ 248,2666	R\$ 546.186,66
06	Recarga de oxigênio medicinal para cilindro de backup entre 04 a 10 m3 (em cilindro de aço) em comodato.	10.000	M³	R\$ 32,6633	R\$ 326.633,33
07	Recarga de oxigênio medicinal para cilindros de 01 m3, em cilindro de alumínio a serem fornecidos em regime de comodato, acompanhados de regulador, fluxômetro, carrinho de transporte; - acessórios inclusos: copo umidificador, cânula nasal e extensão de pvc até 07 metros, com troca trimestral ou em casos de emergência.	1.300	M³	R\$ 100,9966	R\$ 131.295,66

9.2 O valor global estimado para fins da contratação dos itens descritos no item 9.1, é, nos termos dos levantamentos efetuados, de R\$ 2.127.872,30 (dois milhões, cento e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta centavos), sendo que, nos termos do Art. 23. da Lei Nº 14.133/2021, valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP
(11)4034-6700 - www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudebp@gmail.com / saude@braganca.sp.gov.br



Prefeitura de Bragança Paulista

P.M.B.P
PROC. Nº 2644/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

local de execução do objeto. Os valores máximos de aquisição dos itens não poderão ultrapassar, ressalvada hipótese devidamente justificada, os preços de referência apurados pelo Município por meio de ampla pesquisa de mercado.

9.3 Os preços de referência acima apresentados foram obtidos através de pesquisa de preços realizada conforme cotações em anexo.

O índice de reajustamento de preço deste Termo de Referência é o IPC-A.

10 – DAS DOTAÇÕES

As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento licitatório respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s):

00483 3.3.90.32.10 302 0022 2197 – Materiais de Distribuição Gratuita – Saude Gera

Bragança Paulista, 11 de abril de 2024

Patrícia Roberta dos Santos
Auxiliar Administrativo

Sebastião Gonçalves de Godoy
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO VII – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

CN-SIAM		PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA		CONHAM	
DATA 02/01/2024		Relatorio de Pre-cotacao por requisicao de 0000000824 a 0000000824		PAGINA 1	
Requisicao : 0000000824 2024		Orgao : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE		Data da Pre-cotacao 02/01/2024	
Objeto: 000.00000.2262-01 LOCACAO DE BIPAP PARA PACIENTES COM TRAQUEOSTOMIA,		Qtde.	200,0000	SV	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
24915 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA - P	R\$	489,0000	R\$	97800,00	
01535 V F BEATI & CIA LTDA EPP .	R\$	520,0000	R\$	104000,00	
02382 LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALA	R\$	1.600,0000	R\$	320000,00	
Medias Unitario/Total R\$		869,6666	R\$	173.933,33	
Objeto: 000.00000.4841-01 LOCACAO DE CONCENTRADORES DE OXIGENIO COM FLUXO EN		Qtde.	250,0000	SV	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
24915 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA - P	R\$	350,0000	R\$	87500,00	
01535 V F BEATI & CIA LTDA EPP .	R\$	480,0000	R\$	120000,00	
02382 LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALA	R\$	620,0000	R\$	155000,00	
Medias Unitario/Total R\$		483,3333	R\$	120.833,33	
Objeto: 000.00000.4840-01 LOCACAO DE CONCENTRADORES DE OXIGENIO COM FLUXO EN		Qtde.	2.900,0000	SV	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
24915 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA - P	R\$	124,9000	R\$	362210,00	
01535 V F BEATI & CIA LTDA EPP .	R\$	250,0000	R\$	725000,00	
02382 LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALA	R\$	330,0000	R\$	957000,00	
Medias Unitario/Total R\$		234,9666	R\$	681.403,33	
Objeto: 000.00000.2251-01 LOCACAO DE EQUIPAMENTO BIPAP ACOMPANHADO DE UNIDIF		Qtde.	200,0000	SV	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
24915 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA - P	R\$	423,8000	R\$	84760,00	
01535 V F BEATI & CIA LTDA EPP .	R\$	690,0000	R\$	138000,00	
02382 LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALA	R\$	1.100,0000	R\$	220000,00	
Medias Unitario/Total R\$		737,9333	R\$	147.586,66	
Objeto: 000.00000.2260-01 LOCACAO DE EQUIPAMENTO CPAP AUTOMATICO, ACOMPANHAD		Qtde.	2.200,0000	SV	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
24915 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA - P	R\$	114,8000	R\$	252560,00	
01535 V F BEATI & CIA LTDA EPP .	R\$	280,0000	R\$	616000,00	
02382 LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALA	R\$	350,0000	R\$	770000,00	
Medias Unitario/Total R\$		248,2666	R\$	546.186,66	
Objeto: 000.00000.4842-01 RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE BAC		Qtde.	10.000,0000	M3	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
02382 LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALA	R\$	29,0000	R\$	290000,00	
24915 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA - P	R\$	33,9900	R\$	339900,00	



Prefeitura de Bragança Paulista

P.M.B.P
PROC. Nº 2644/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

CN-SIAM

CÔNAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

DATA 02/01/2024

Relatorio de Pre-cotacao por requisicao de 0000000824 a 0000000824

PAGINA 2

Requisicao : 0000000824 2024 Orgao : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE Data da Pre-cotacao 02/01/2024

Objeto: 000.00000.4842-01 RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE BAC	Qtde.	10.000,0000	M3
Fornecedor(es)	Valor Unitario		Valor Total
01535 V F BEATI & CIA LTDA EPP .	R\$ 35,0000	R\$	350000,00
Medias Unitario/Total	R\$ 32,6633	R\$	326.633,33

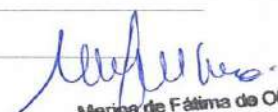
Objeto: 000.00000.4843-01 RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE O,	Qtde.	1.300,0000	M3
Fornecedor(es)	Valor Unitario		Valor Total
02382 LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALA	R\$ 95,0000	R\$	123500,00
24915 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA - P	R\$ 97,9900	R\$	127387,00
01535 V F BEATI & CIA LTDA EPP .	R\$ 110,0000	R\$	143000,00
Medias Unitario/Total	R\$ 100,9966	R\$	131.295,66

TOTAIS DA REQUISICAO

TOTAL PARA O MENOR PRECO	→	R\$	1.298.330,00
TOTAL PARA O MAIOR PRECO	→	R\$	2.915.000,00
TOTAL PARA A MEDIA COTADA	→	R\$	2.127.872,30
TOTAL PARA A MEDIANA	→	R\$	2.170.287,00

0001 Requisicao(oes) Mostrada(s).

ATENCAO:- FORNECEDOR MARCADO COM <*> E QUE FOI OBTIDO O VALOR UNITARIO DO ULTIMO REGISTRO DE PRECO VIGENTE.


Marina de Fátima da Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura de Bragança Paulista

P.M.B.P
PROC. Nº 2644/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

ANEXO VIII – ESCLARECIMENTOS



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.	
PROC. Nº	2644/2024
FOLHA Nº	219
VISTO	30

Bragança Paulista, 27 de março de 2024.

Processo Adm SMA/DCLA Nº 2644/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2024

REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS BIPAP COM TRAQUEOSTOMIA, CONCENTRADORES DE OXIGENIO COM FLUXO ENTRE 0,5 a 5 E 0,5 A10, BIPAP COM UNIDIFICADOR, CPAP COM UNIDIFICADOR, RECARGA DE CILINDROS DE 01M³ E CILINDROS ENTRE 04 A 10 M³.

Prezado Sr(a).

Empresa 1. XXXXX INDUSTRIAIS LTDA.

APRESENTA A ALEGAÇÃO DE QUE:

Concentrador de Oxigênio de 10LPM, o edital solicita peso do equipamento de até 24 KG e que só tem uma empresa que fornece nesta configuração, solicita que seja ampliado para até 34KG.

Resposta: Após avaliação da solicitação da empresa temos a informar que a solicitação procede e o peso do edital será retificado.

Concentrador de Oxigênio de 5 LPM, O EDITAL SOLICITA QUE O NIVEL DE RUÍDO ATE 45 DBA, a empresa solicita que seja até 52 dba.

Resposta: Após avaliação do apontamento da empresa temos a informar que procede a solicitação e o nível de ruído será ampliado do edital será retificado.

Ausência de minuta contratual.

O contrato será elaborado de forma simplificada através de ordem de fornecimento / empenho com as informações constantes do edital, bem como todos seus anexos.

EMPRESA XXX, filial

SOLICITA ESCLARECIMENTO QUANTO A:

1) Marca e modelo, por ser nome da empresa pode ser colocado marca Própria?

Resposta: A parte técnica não vê problemas, visto que na hora de avaliar a documentação a empresa terá que apresentar o registro do produto, a marca e somente promocional.

2) O item 9.1 e informado a unidade de medida SV aos equipamento, onde gostaríamos se verificar se a quantidade informada se trata de quantidade de locações /ano ou a quantidade de equipamento que deverão ser aplicados;

Praça Hafiz Abi Chedid, 125 Centro – Cep 12902-230 Fone 0xx11-4034-6700



Prefeitura de Bragança Paulista

P.M.B.P
PROC. Nº 2644/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

STP. M. Bragança Pta.	
PROC. Nº	2644/2024
FOLHA Nº	280
VISTO	300

Resposta: no item 8 do Estudo Preliminar consta a quantidade total ano e quanto está se utilizando mês;

3) Qual a quantidade de equipamentos deverão ser aplicado?

Resposta: no item 8 do Estudo Preliminar consta a quantidade total ano e quanto esta se utilizando mês;

4) Tendo em vista que o edital solicita assinatura digital nas declarações e proposta do pregão questiono, serão aceitos assinatura digital do GOV.BR

Resposta: Serão aceitas todas as assinaturas digitais previstas em Lei.

5) Tendo em vista o limite de caracteres no cadastramento da proposta no portal eletrônico, gostaríamos de verificar se no momento do cadastramento da proposta no portal podemos incluir somente nome da marca e modelo do equipamento principal itens, sem a inclusão de marcas e modelos de acessórios?

Resposta: SIM

6) Gentileza informar se os itens 6 e 7 se tratam da recarga dos cilindros bachup dos itens 2 e 3 ?

Resposta: Sim, e o demais que necessitarem.

7) Nos itens 6 e 7 serão aceitos cilindros de aço?

Resposta: O descritivo solicitado em edital e cilindros de alumínio, conforme item 9.1 do termo de Referência vai ser retificado ficando de alumínio somente o de 1m³

8) Gostaria de esclarecer qual a quantidade de pacientes (usuários) que são atendidos atualmente pela prefeitura?

Resposta São aproximadamente 440 pacientes conforme item 8 do Estudo Técnico Preliminar: sendo

BIPAP : 17 pacientes mês

CONCENTRADOR O A 10 L/M : 21 pacientes mês

CONCENTRADOR O A 5 L/M : 240 pacientes mês

CPAP DE O A 05 LM: 180 pacientes mês

CILINDROS : 240 pacientes

9) Gentileza informar o prazo de entrega do objeto? E qual o prazo entrega emergencial do objeto?

Resposta, Conforme item nº 10 do estudo preliminar, a entrega inicial tem prazo de 30 dias de implantação, após Ordem de Fornecimento, quanto a prazo emergência que e a instalação dos equipamento solicitado será de até 3 dias conforme item 5.1 do Termo de Referência.

EMPRESA XXXX EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, filial

Solicita esclarecimentos:

Praça Hafiz Abi Chedid, 125 Centro – Cep 12902-230 Fone 0xx11-4034-6700



Prefeitura de Bragança Paulista

P.M.B.P
PROC. Nº 2644/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.	
PROC. Nº	2644/2024
FOLHA Nº	221
VISTO	3.6

- 1) Precisamos entender sobre o documento AVCB que solicita o edital. O oxigênio não é inflamável, não sendo necessário esse documento, somente o da empresa licitante. Gostaria de saber, por gentileza, qual a necessidade do mesmo?

Resposta: é o AVCB que toda empresa para funcionar precisa. Vai ser retificado.

EMPRESA XXXX BRASIL LTDA.

Faz apontamentos referente ao edital:

O edital solicita que os equipamentos sejam novos e de 1 uso:

Resposta: Vai ser corrigido.

Edital solicita laudos dos equipamentos a serem instalados, empresa questiona sendo novo ou não o equipamento tem que ter as condições adequadas de uso.

Resposta: idem a anterior

DA AUSÊNCIA DE SOLICITAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DAS EMPRESAS POSSUÍREM REGISTRO PERANTE CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA - CREFITO.

Resposta: O edital solicita o responsável técnico pela atividades e não específico será retificado.

Assim, considerando os requisitos do Edital, essa Comissão entende que os apontamento procede e solicita ao DLCA, a retificação dos itens, e já encaminha o novo Termo e Estudo técnico Preliminar, já corrigidos para nova publicação.

Atenciosamente


Rosicleia Bender Ferreira Franchi
Chefe de Divisão


Patrícia R. dos Santos
Assessor de Departamento